



Câmara Municipal, 20 de Abril de 2026.

PROJETO DE LEI Nº 011/2026

Dispõe sobre a adequação dos sinais sonoros nas escolas da rede pública municipal, visando à inclusão e ao bem-estar dos estudantes, e dá outras providências.

Art. 1º

Esta Lei dispõe sobre a adequação dos sinais sonoros nas escolas da rede pública municipal, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a Lei nº 12.764/2012.

Art. 2º

Fica obrigatória a adoção de medidas de acessibilidade sensorial no ambiente escolar, visando à proteção de estudantes com hipersensibilidade auditiva.

Art. 3º

Os sinais sonoros utilizados nas unidades escolares deverão observar níveis adequados de intensidade, sendo vedada a utilização de sons excessivamente agressivos que possam causar desconforto sensorial.

Art. 4º

As unidades escolares deverão promover a substituição dos sinais sonoros tradicionais por alternativas mais inclusivas, tais como:

- I – músicas instrumentais suaves;
- II – sistemas digitais programáveis;
- III – outros meios adequados.

Art. 5º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN.

RITA DE CASSIA OLIVEIRA LIMA
Vereadora



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo promover a adequação dos sinais sonoros nas escolas da rede pública municipal, garantindo um ambiente mais inclusivo, seguro e adequado ao desenvolvimento dos estudantes.

A iniciativa encontra respaldo na Lei Brasileira de Inclusão e na Lei Berenice Piana, que asseguram o direito à acessibilidade e à inclusão das pessoas com deficiência, inclusive no ambiente escolar.

No âmbito estadual, destaca-se a Lei Estadual nº 12.184/2025 do RN, que já dispõe sobre a substituição de sirenes e sinais sonoros de alta intensidade por alternativas mais adequadas nas instituições de ensino, reconhecendo a necessidade de adaptação dos ambientes escolares para estudantes com hipersensibilidade auditiva.

A proposta municipal, portanto, não cria inovação isolada, mas alinha o município às diretrizes já estabelecidas em nível estadual, reforçando a política de inclusão e garantindo sua efetiva aplicação no âmbito local.

É amplamente reconhecido que estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) podem apresentar hipersensibilidade auditiva, sendo afetados negativamente por sons intensos e abruptos, como os produzidos por sirenes escolares tradicionais.

Dessa forma, a adequação dos sinais sonoros constitui medida simples, de baixo custo e alto impacto, capaz de prevenir desconfortos, crises sensoriais e prejuízos ao processo de aprendizagem.

Assim, trata-se de medida que concretiza direitos já reconhecidos na legislação vigente, promovendo inclusão, dignidade e melhores condições de permanência dos estudantes no ambiente escolar.

RITA DE CASSIA OLIVEIRA LIMA
Vereadora